



LEI MUNICIPAL Nº. 172/2015

Autoriza o Poder Executivo a criar e suplementar conta de despesa no orçamento do município.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a criar e a suplementar a seguinte conta de despesa no orçamento do Município de Pinto Bandeira conforme segue:

Criar e suplementar

03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
01 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJ/ATIV 2.007 ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.9.0.91.01.00.00.00 Sentenças Judiciais Transitadas em julgado R\$ 291,90

Reduzir

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Proj/Ativ: 2.007 - Atividades de Administração
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 - Equipamento e Material Permanente..... R\$291,90
Cód. red. 33

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira 18 de dezembro de 2015.

João Feliciano Menezes Pizzio
João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA EM 18/12/15

Roberta Adami
ROBERTA ADAMI
SECRETÁRIA DE ADM., PLAN., E FINANÇAS.